



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO**  
**DO POLIDESPORTIVO DO MONTE**

1. As instalações só podem ser utilizadas mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, e nos precisos termos da utilização concedida.
2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.
3. A utilização do Polidesportivo de 2ª a 6ª feira, a partir das 17h00, e nos sábados e domingos não poderá ultrapassar as 5 horas de utilização.
4. A utilização do Polidesportivo de 2ª a 6ª feira, a partir das 17h00 e nos sábados e domingos é reservada prioritariamente a utilizadores com horários fixos, não podendo em qualquer caso a soma dos períodos de utilização ultrapassar as 5 horas semanais.
5. A utilização do Polidesportivo obriga ao preenchimento de uma ficha de inscrição e pagamento da respetiva taxa.
6. Pagar a respetiva taxa de utilização, conforme o estipulado no anexo das presentes normas de funcionamento.
7. Apresentar aos responsáveis a ficha de inscrição para utilização do campo, bem como a sua identificação.
8. É obrigatória a utilização de calçado apropriado no espaço de jogo (sola de borracha).
9. É obrigatório preservar o material e as condições higio-sanitárias das instalações.
10. A utilização e/ou ocupação do espaço desportivo no que se refere ao setor escolar e federado, pressupõe a presença obrigatória do professor/treinador.
11. É expressamente proibido comer no espaço desportivo.



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

12. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no espaço desportivo.
13. Poderá ser impedido o acesso ou permanência na instalação desportiva a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.
14. É expressamente proibida a utilização de dispositivos luminosos tipo luz laser, que pela sua intensidade, seja capaz de provocar danos físicos ou perturbar a concentração e o desempenho dos atletas.
15. É expressamente proibida a utilização de material produtor de fogo-de-artifício ou objetos similares, no espaço desportivo.
16. É expressamente proibida a entrada de cães e outros animais, com exceção do disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.
17. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos, designadamente, pessoais, patrimoniais e/ou não patrimoniais, que possam ocorrer no Polidesportivo e áreas anexas, durante o período de utilização ou deste decorrente.
18. Igualmente a Junta de Freguesia não se responsabiliza pela propriedade dos bens.
19. Prioridade de cedência de instalações, consultar *Normas de Funcionamento do Polidesportivo do Monte*.

Monte, 24 de julho de 2014.

**A Presidente**



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO POLIDESPORTIVO DO MONTE**

### **Preâmbulo**

A prática de atividades desportivas e de lazer constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com inegáveis benefícios para a saúde da população.

Assim, incumbe aos órgãos autárquicos, em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar as atividades desportivas e de lazer.

As presentes regras de funcionamento visam estabelecer as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento das instalações do Polidesportivo do Monte, situado na Estrada da Corujeira.

### **Artigo 1º**

#### **Instalações**

1. O Polidesportivo do Monte é uma infraestrutura vocacionada essencialmente para a realização de atividades desportivas e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição.
2. São consideradas partes integrantes do Polidesportivo do Monte, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:
  - a) Campo de piso sintético (50m de comprimento / 25m de largura)
  - b) Bancadas com a capacidade de 100 lugares sentados
  - c) Balneários
  - d) Instalações sanitárias.



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

## **Artigo 2º**

### **Gestão e funcionamento**

1. Cabe à Junta de Freguesia do Monte a gestão do Polidesportivo do Monte, podendo em situações devidamente fundamentadas protocolar no todo ou em parte, a sua utilização.
2. O funcionamento, gestão, manutenção e limpeza do Polidesportivo do Monte serão coordenados e assegurados pelas pessoas designadas para esse efeito.

## **Artigo 3º**

### **Entidades Utilizadoras**

1. A autorização de utilização é feita por períodos até ao máximo de um ano, renováveis. A renovação é feita para os mesmos períodos, caso os utilizadores o pretendam.
2. Todos os utilizadores podem solicitar dia e hora para ocupação. Caso estes não possam comparecer num determinado dia/período, obrigam-se a avisar com 48 horas de antecedência. O incumprimento desta regra pressupõe, à terceira falta, novo pedido de utilização.
3. Podem solicitar utilização das instalações do Polidesportivo do Monte as seguintes entidades:
  - a) Clubes desportivos da Freguesia do Monte
  - b) Associações com sede na Freguesia do Monte
  - c) Estabelecimentos de ensino da Freguesia do Monte
  - d) Clubes desportivos do Concelho do Funchal
  - e) Grupos de fregueses, empresas e associações
  - f) Clubes desportivos dos restantes Concelhos da RAM



## JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

4. Ao Presidente da Junta de Freguesia reserva-se o direito de preferência de utilização do Polidesportivo, para realização de atividades de iniciativa e organização da Junta.

### **Artigo 4º**

#### **Condições de utilização**

1. As instalações só podem ser utilizadas mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, e nos precisos termos da utilização concedida.
2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.
3. A utilização do Polidesportivo de 2ª a 6ª feira, a partir das 17h00, e nos sábados e domingos não poderá ultrapassar as 5 horas de utilização.
4. A utilização do Polidesportivo de 2ª a 6ª feira, a partir das 17h00 e nos sábados e domingos é reservada prioritariamente a utilizadores com horários fixos, não podendo em qualquer caso a soma dos períodos de utilização ultrapassar as 5 horas semanais.
5. A utilização do Polidesportivo obriga ao preenchimento de uma ficha de inscrição e pagamento da respetiva taxa.
6. Pagar a respetiva taxa de utilização, conforme o estipulado no anexo das presentes normas de funcionamento.
7. Apresentar aos responsáveis a ficha de inscrição para utilização do campo, bem como a sua identificação.



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

## Artigo 5º

### Responsabilidade e obrigações

Os utilizadores do Polidesportivo do Monte são civilmente responsáveis pelos danos causados no interior do mesmo, quando resultem da má utilização ou conduta imprópria. Estes ficam obrigados, designadamente a:

1. Respeitar e cumprir as *regras de utilização* do espaço desportivo.
2. Acatar as instruções que forem dadas pelos responsáveis pelo regular funcionamento do Polidesportivo.

## Artigo 6º

### Funções do pessoal

Sob orientação do Presidente da Junta de Freguesia, são funções do pessoal responsável pelo Polidesportivo:

1. Abertura e fecho das instalações, limpeza das mesmas e controlo genérico do seu funcionamento.
2. Controlar o cumprimento dos horários por parte dos diferentes utilizadores.
3. Verificar a adequação dos equipamentos dos utentes à atividade a desenvolver, designadamente no que respeita ao calçado, tendo poderes para, de imediato, proibir a sua utilização se necessário.
4. Controlar os equipamentos e materiais do Polidesportivo, sendo responsáveis pelos mesmos e pela sua correta utilização.
5. Permanente ligação e comunicação com o executivo da Junta de Freguesia.
6. Cumprir e fazer cumprir as *regras de utilização* do Polidesportivo, em vigor.



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

## **Artigo 7º**

### **Publicidade**

1. Ao Presidente da Junta de Freguesia do Monte reserva-se o direito de proceder à concessão de afixação de publicidade estática ou móvel, em qualquer área das instalações desportivas.
2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de exigir o pagamento de uma taxa pela afixação de publicidade estática ou móvel.

## **Artigo 8º**

### **Horário e período de funcionamento**

1. O período normal de funcionamento das instalações é o seguinte:
  - a) Segunda-feira a sexta-feira das 9.00h às 22.00h
  - b) Sábado e Domingo das 9.00h às 19.00h
  - c) Feriados, apenas quando houver autorização para tal.
2. Ao Presidente da Junta de Freguesia reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer atividade sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das instalações.

## **Artigo 9º**

### **Requerimento para utilização**

1. Aquando da realização de torneios desportivos, devidamente autorizados pelo Presidente da Junta de Freguesia, depois de solicitação prévia das entidades com trinta dias de antecedência, fica



JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE  
reservada a utilização do Polidesportivo nos sábados, das 15h00 às 19h00 e domingos, das 10h00 às 13h00 para esses eventos.

2. O requerimento para utilização do Polidesportivo do Monte, salvo o anteriormente referido, deverá ser feito nos serviços administrativos da Junta de Freguesia do Monte, em horário de expediente, com um período de oito dias de antecedência, para a sua utilização.

### **Artigo 10º**

#### **Exclusão de responsabilidade sobre os utilizadores**

1. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos, designadamente, pessoais, patrimoniais e/ou não patrimoniais, que possam ocorrer no Polidesportivo e áreas anexas, durante o período de utilização ou deste decorrente.
2. Igualmente a Junta de Freguesia não se responsabiliza pela propriedade dos bens.

### **Artigo 11º**

#### **Disposições finais e transitórias**

As lacunas e as dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia do Monte, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

### **Artigo 12º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, trinta dias após a sua aprovação em Reunião de Executivo da Junta de Freguesia do Monte.





JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE

**ANEXO**

Conforme alteração ao **regulamento e tabela geral de taxas** da Freguesia do Monte, aprovada em reunião da Junta de Freguesia aos 10 de Abril de 2014 e em Assembleia de Freguesia aos 28 de Abril de 2014, aplica-se a seguinte taxa de utilização do Polidesportivo do Monte:

Designação	Valor em Euros
Utilização do Polidesportivo	1,00€/hora

Monte, 24 de julho de 2014.

**O Executivo**

Maria Augusta Faria Baptista  
Filipe Isabel Martins Azevedo  
Maria Elisabete Pinto  
Pedro Augusto Figueiredo